

**Aviso n.º 36/94**

Por ordem superior se torna público que o Vanuatu e a Síria depositaram, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, a 7 e 15 de Julho de 1993, respectivamente, o instrumento de ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 20 de Novembro de 1989.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 5 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

**Aviso n.º 37/94**

Por ordem superior se torna público que Marrocos e as Maldivas depositaram, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, a 21 de Junho e 1 de Julho de 1993, respectivamente, o instrumento de adesão e a Índia depositou, a 9 de Julho de 1993, o instrumento de ratificação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 18 de Dezembro de 1979.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 5 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

**Aviso n.º 38/94**

Por ordem superior se torna público que a Colômbia depositou, junto do Departamento Federal Suíço dos Negócios Estrangeiros, a 1 de Setembro de 1993, o instrumento de adesão ao Primeiro Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 1949, concluído em Genebra a 12 de Dezembro de 1977.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 5 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

**Aviso n.º 39/94**

Por ordem superior se torna público que Malta depositou, junto da Secretária-Geral do Conselho da Europa, a 26 de Novembro de 1993, o instrumento de ratificação da Convenção Relativa à Conservação da Vida Selvagem e do Meio Natural da Europa, aberta à assinatura em Berna a 19 de Setembro de 1979.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 5 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

**Aviso n.º 40/94**

Por ordem superior se torna público que o Principado de Andorra depositou, junto do Departamento Federal Suíço dos Negócios Estrangeiros, a 17 de Setembro de 1993, o instrumento de adesão às Convenções de Genebra de 1949, concluídas em Genebra a 12 de Agosto de 1949.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 5 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

**Aviso n.º 41/94**

Por ordem superior se torna público que Chipre depositou, junto da Secretária-Geral do Conselho da Europa, a 9 de Dezembro de 1993, o instrumento de ratificação da Convenção Europeia sobre a Protecção dos Animais de Companhia, aberta à assinatura em Estrasburgo a 13 de Novembro de 1987.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 5 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

**Aviso n.º 42/94**

Por ordem superior se torna público que as ilhas Marshall e Antígua e Barbuda depositaram, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, a 4 e 5 de Outubro de 1993, respectivamente, o instrumento de ratificação e o Congo depositou, a 14 de Outubro de 1993, o instrumento de adesão à Convenção sobre os Direitos da Criança, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 20 de Novembro de 1989.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 5 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

**Aviso n.º 43/94**

Por ordem superior se torna público que a Geórgia e o Uzbequistão depositaram, junto do Departamento Federal Suíço dos Negócios Estrangeiros, a 14 de Setembro e a 8 de Outubro de 1993, respectivamente, o instrumento de adesão às Convenções de Genebra de 1949, concluídas em Genebra a 12 de Agosto de 1949, e aos Protocolos Adicionais I e II, concluídos em Genebra a 12 de Dezembro de 1977.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 7 de Janeiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Decreto-Lei n.º 24/94**

de 27 de Janeiro

O ensino superior politécnico tem constituído, ao longo dos últimos 20 anos, uma das prioridades do sistema educativo e tem, assim, constituído um dos sectores onde se regista uma evolução mais substancial.

Definida a dimensão da rede das respectivas escolas, o Decreto-Lei n.º 513-L1/79, de 27 de Dezembro, sujeitou os estabelecimentos de ensino superior politécnico a regimes de instalação, com parâmetros definidos em matéria de organização e de prazos limite de instalação.

Sector de ensino superior então ainda nascente, o ensino politécnico veio a ter nos anos subsequentes um crescimento notável, traduzido na multiplicação de escolas superiores e na consolidação dos institutos superiores politécnicos.